



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
 Superintendência Regional de Administração em São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos
 Equipe de Contratos

PROCESSO Nº 10880.103634/2022-22**CONTRATO Nº 146/2023****PREGÃO Nº 02/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA..

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP: 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, nomeado pela Portaria SE/MF nº 463/2007 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 18/10/2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, do Anexo I, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU de 20/03/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, doravante designada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.103634/2022-22, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu o Parecer SEI nº 3815/2023/MF, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato, a partir da data da sua assinatura, com fundamento no artigo 65, I, "b", e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, para acréscimo de 1 (um) posto de Condutor de Veículo (Motorista) para atender a GRTb/Santos-SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Em razão das alterações referidas na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2023; será alterado para inclusão de 1(um) posto de Condutor de Veículo (Motorista) para atender a Gerência Regional do Trabalho em Santos/SP (GRTb/Santos-SP) da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP); estabelecida à Rua Brás Cubas nº 190, Centro, no município de Santos/SP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Com a alteração supracitada no item 1.1, o item 1.3. da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato do contrato original passa a constar conforme abaixo:

QUADRO RESUMO

Razão Social	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
CNPJ	78.533.312/0001-58
Item único	Legenda
Valor mensal da proposta	R\$ 228.933,40
Valor anual	R\$ 2.747.200,77
R\$ 2.695.000,00	-R\$ 52.200,77

Campos a preencher

ITEM ÚNICO						
Subitem	Localidade	Posto	Valor unitário	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	PSFN São Carlos	Analista de suporte computacional	R\$ 5.611,68	1	R\$ 5.611,68	R\$ 67.340,16
2	PSFN Araçatuba	Auxiliar de escritório	R\$ 3.577,51	1	R\$ 3.577,51	R\$ 42.930,10
3	PSFN Bauru	Auxiliar de escritório	R\$ 3.591,97	2	R\$ 7.183,93	R\$ 86.207,20
4	PSFN Campinas	Auxiliar de escritório	R\$ 3.685,38	2	R\$ 7.370,77	R\$ 88.449,20
5	PSFN Jundiaí	Auxiliar de escritório	R\$ 3.599,20	2	R\$ 7.198,39	R\$ 86.380,70
6	PSFN Marília	Auxiliar de escritório	R\$ 3.613,81	2	R\$ 7.227,62	R\$ 86.731,47
7	PSFN Piracicaba	Auxiliar de escritório	R\$ 3.748,58	1	R\$ 3.748,58	R\$ 44.982,97
8	PSFN Pres. Prudente	Auxiliar de escritório	R\$ 3.681,36	1	R\$ 3.681,36	R\$ 44.176,30
9	PSFN Ribeirão Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 3.638,17	2	R\$ 7.276,34	R\$ 87.316,06
10	PSFN S. J. do Rio Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 3.594,32	1	R\$ 3.594,32	R\$ 43.131,90
11	PSFN S. J. dos Campos	Auxiliar de escritório	R\$ 3.693,81	5	R\$ 18.469,03	R\$ 221.628,41
12	PSFN São Carlos	Auxiliar de escritório	R\$ 3.574,97	1	R\$ 3.574,97	R\$ 42.899,63
13	PSFN Sorocaba	Auxiliar de escritório	R\$ 3.642,57	5	R\$ 18.212,85	R\$ 218.554,23
14	PSFN Taubaté	Auxiliar de escritório	R\$ 3.693,81	4	R\$ 14.775,23	R\$ 177.302,73
15	PSFN S. J. dos Campos	Condutor de veículo	R\$ 4.327,66	1	R\$ 4.327,66	R\$ 51.931,88
16	PSFN Santos	Condutor de veículo	R\$ 4.350,06	1	R\$ 4.350,06	R\$ 52.200,77
17	PSFN Sorocaba	Condutor de veículo	R\$ 4.256,05	1	R\$ 4.256,05	R\$ 51.072,60
18	PSFN Taubaté	Condutor de veículo	R\$ 4.327,66	1	R\$ 4.327,66	R\$ 51.931,88
19	PSFN Araçatuba	Secretária	R\$ 4.075,53	1	R\$ 4.075,53	R\$ 48.906,38
20	PSFN Pres. Prudente	Secretária	R\$ 4.195,92	1	R\$ 4.195,92	R\$ 50.351,01
21	PSFN S. J. do Rio Preto	Secretária	R\$ 4.097,74	1	R\$ 4.097,74	R\$ 49.172,88
22	PSFN S. J. dos Campos	Secretária	R\$ 4.208,37	5	R\$ 21.041,83	R\$ 252.501,98
23	PSFN Santos	Secretária	R\$ 4.230,77	8	R\$ 33.846,19	R\$ 406.154,29
24	PSFN Sorocaba	Secretária	R\$ 4.140,59	3	R\$ 12.421,78	R\$ 149.061,36
25	PSFN Taubaté	Secretária	R\$ 4.208,37	3	R\$ 12.625,10	R\$ 151.501,19
26	Localidades elencadas no TR	Diárias		1	R\$ 164,19	R\$ 1.970,25
27	Para todas as localidades	Serviço de certificação digital		52	R\$ 1.613,09	R\$ 19.357,10
28	Para todas as localidades	Controle eletrônico de frequência		14	R\$ 1.737,95	R\$ 20.855,38
29	GRT Santos	Condutor de veículo	R\$ 4.350,06	1	R\$ 4.350,06	R\$ 52.200,77

3.2. Em virtude da alteração ora promovida, o valor acrescido é de **R\$4.350,06** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos) no valor mensal do Contrato e representa aumento correspondente a **1,94%** (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3.3. O valor total de acréscimos do Contrato representa **1,94%** (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato; estando, portanto, dentro do limite previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.4. Com as alterações, o valor mensal do contrato passa de R\$224.583,33 para **R\$228.933,40** (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e o valor anual passa de R\$2.695.000,00 para **R\$2.747.200,77** (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais e setenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Em razão das alterações referidas na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia no valor de **R\$2.610,04** (dois mil seiscentos e dez reais e quatro centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% do valor total do acréscimo ao contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.1.1. A garantia deverá ter validade durante o prazo de execução contratual e 90(noventa) dias após o término da vigência contratual; ou seja, até 03/10/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente - SRA/SP

Documento assinado digitalmente

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante legal - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

MARGARETE PEREIRA

Chefe – SISUP-DRL-SRA/SP

Documento assinado digitalmente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente DRL/SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 06/10/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 06/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 06/10/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, Usuário Externo, em 09/10/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37709642** e o código CRC **8AE035DB**.

Referência: Processo nº 10880.103634/2022-22.

SEI nº 37709642